



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

01
Ⓢ

Ofício nº 216/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 17 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 983/2017, de 17/04/2017, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 227/1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei nº 983/2017.

Em 17 de abril do ano de 2017

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

Ilustres Vereadores,

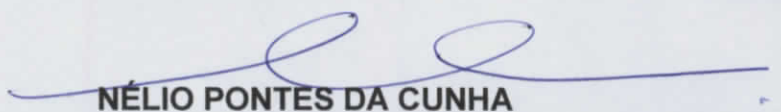
O projeto em questão versa sobre **ALTERAÇÕES À
LEI MUNICIPAL 227 DE 21 DE MARÇO DO ANO DE 1997 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei altera o dispositivo 1º da Lei existente visando aumentar de 03 (três) para 04 (quatro) o número de veículos constantes no ponto de taxi do povoado Porto de Luiz Alves. , eficiência e presteza.

O Povoado de Luiz Alves é importante ponto Turístico do Nosso Estado, recebendo assim inúmeras pessoas ao longo do ano.

É certo que o aumento de uma vaga na quantidade de veículos atualmente trabalhando naquela localidade irá trazer benefícios, garantindo que a população bem como os turistas que ali visitam não fiquem desassistidas no tocante a esse serviços especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos dezessete de abril de 2017.



NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

03
Ⓟ

Projeto de Lei nº 983/2017.

Em 17 de abril do ano de 2017.

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL 227/97 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no usa da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei municipal nº 227/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Fica por força da presente lei criado um ponto de taxi na Av. Salustiano Pinheiro, quadra 27, lote 19, no povoado de Porto de Luiz Alves para operação de até 04 (quatro) automóveis de transporte de passageiros, cuja operacionalização constituirá em atos do chefe do Poder Executivo, para as devidas concessões, condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento, inclusive fiscalização :”



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

04
D

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos dezessete de abril de 2017.***



NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal